



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

*Controle Interno*

**PARECER Nº 0302/2021**

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0217/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006-PMRP**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200163**, no valor global de R\$ 6.211.200,00( seis milhões, duzentos e onze mil, duzentos reais )

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0018**, originário do Procedimento Licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB.**

**O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL de acordo o art. 65 inciso II, alínea b da Lei nº 8.666/93**, no valor de **R\$ 51.819,42** (cinquenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 972.750,68** (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (CONTRATANTE ), com a empresa **POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ Nº 05.726.120/0001-94 (CONTRATADA).**

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontra-se:

**Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, homologação, publicação, contrato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### *Controle Interno*

sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer S.M.J

Rondon do Pará, 15 de outubro de 2021.